



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/75/CONSU

Estabelece normas disciplinadoras dos serviços editoriais da UFS.

O REITOR da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO os diversos atos oficiais originários da Presidência da República e do Ministério da Educação e Cultura quanto aos serviços editoriais e publicações no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO a escassez do papel, o seu preço e as dificuldades para a sua aquisição;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as publicações orientadas, dirigidas ou financiadas pela Universidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Os trabalhos de edição e publicação sob responsabilidade técnica e financeira desta Universidade, ficam limitados ao caráter científico, técnico, cultural ou de comprovado valor didático.

ART. 2º - Para a publicação deverão os mesmos ser aprovados pelo plenário do Conselho do Ensino e da Pesquisa (CEP), recebendo antecipadamente aprovação do Conselho Departamental da Unidade precedida de relatório onde se analisam as qualidades impostas no artigo anterior e o interesse da publicação.

ART. 3º - As publicações terão formato econômico com base no aproveitamento total da folha de papel da respectiva dobragem.

ART. 4º - Só excepcionalmente, face à inexistência de uma imprensa montada e à precariedade do nosso equipamento será autorizado o contrato de publicação

ou de co-edição e quando as características da obra o exigir.

ART. 5º- A tiragem será sempre subordinada a um prévio esquema de distribuição que será aprovado pelo Conselho do Ensino e da Pesquisa (CEP) no momento em que autorizar a publicação.

ART. 6º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 2 de Abril de 1975.

Dr. Luis Bispo
REITOR